

ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TMMA

MAJ TMMA Q 038605-H, Manuel Ferreira Martins Soares — BA5

Conta esta situação desde 20 de dezembro de 2012.

20 de dezembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
206719212

Nome	Carreira/categoria	Posição/Nível remuneratório
António Manuel Dias da Silva Carneiro	Técnico superior	4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 23

18 de janeiro de 2013. — O Presidente, *Manuel Couto*.

206717147

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Declaração de retificação n.º 159/2013

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 317/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro retifica-se:

Onde se lê:

“pelo período de um ano”

Deve ler-se:

“pelo período de dois anos”

28 de janeiro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206716061

Declaração de retificação n.º 160/2013

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 209/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, republica-se na íntegra o referido despacho e as respectivas sínteses curriculares, que, por lapso, não foram publicadas.

28 de janeiro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

I. No quadro das orientações definidas pelo Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREAAC), a Lei Orgânica do Ministério da Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, determinou a reestruturação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P. (Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho), processo a dinamizar com a entrada em vigor, em 1 de agosto p.p., da respetiva lei orgânica, o que importou, de acordo com a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, a cessação dos mandatos dos membros do órgão diretivo em exercício de funções naquela data.

II. Assim sendo e importando assegurar a efetiva direção dos organismos da administração indireta do Estado, na dependência tutelar da Ministra da Justiça, sobretudo na presente fase de particulares exigências nos planos organizacional, orçamental e financeiro, e até conclusão dos procedimentos concursais a desenvolver pela CREsAP, procede-se, através do presente despacho, em razão da vacatura dos correspondentes lugares e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com última redação do Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, no artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugados com as pertinentes disposições da correspondente lei orgânica, à designação, em regime de substituição, dos membros do conselho diretivo daquele instituto, com estatuto equiparado a dirigentes superiores de 1.º e 2.º grau, de seguida identificados, que reúnem os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação legalmente exigidos, conforme é demonstrado pelas sínteses curriculares publicadas em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 1668/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2012, com o trabalhador abaixo identificado, tendo o mesmo concluído o respetivo período experimental com sucesso:

III. Nestes termos e com estes fundamentos, designo:

Para os lugares de Presidente e Vogais do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P., (INPI, I.P.) previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, respetivamente, a licenciada Maria Leonor Mendes da Trindade, o licenciado Telmo Jorge Machado Vilela e o licenciado Marco Paulo Gonçalves Dinis.

IV. O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

14 de dezembro de 2012. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Leonor Mendes da Trindade;
Data de nascimento: 3 de setembro de 1958.

2 — Habilitações literárias:

1976-1981: Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa;

2004: Seminário de alta direção do Instituto Nacional de Administração.

3 — Atividades desempenhadas:

1981: Professora do Ensino Secundário;

1984: Técnica Superior do GEP — Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia;

1990: Chefe de Divisão do GEP;

1993: Diretora de Serviços do Gabinete de Estudos e Planeamento e Coordenadora da equipa do Ministério da Indústria, que assegurou a execução de programas de apoio às infraestruturas de base e tecnológicas no âmbito PEDIP e PEDIP II; 1995: Adjunta do Ministro da Presidência, do XIII Governo Constitucional; 1996: Diretora-Geral do Turismo;

1998: Presidente da Comissão Instaladora da Agência para a Energia e Presidente do Conselho de Administração do Centro para a Conservação de Energia;

2000: Vogal do Conselho de Administração do INPI — Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

Membro do Conselho Diretivo do IFEA — Instituto de Formação Empresarial Avançada Membro do Conselho Consultivo do ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) da Universidade Técnica de Lisboa; 2010: Membro do Conselho Consultivo do EnergyIN

Desde out. 2010: Presidente do Conselho Diretivo do INPI — Instituto Nacional da Propriedade Industrial, membro do Conselho de Administração da Organização Europeia de Patentes e do Conselho de Administração da Organização de Harmonização do Mercado Interno

4 — Línguas:

Português (falado e escrito);
Francês (falado e escrito);
Inglês (falado e escrito);
Espanhol (falado).